

7


Reunião de 07/07/2021

Assunto: Abertura de concurso para recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno

Proposta

(Preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: **DAFRH_DAAG 01_16-21**

Documento n.º:

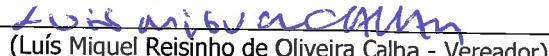
Na prossecução do interesse público e na salvaguarda dos interesses dos municípios face às preocupações de insegurança sentidas no concelho, pretende a autarquia lançar novo concurso para retomar a atividade de guarda-noturno, exercida no município entre 2010 e 2016.

Considerando que:

- Por deliberação de câmara de 27 de janeiro de 2010, procedeu-se à criação de serviço de guarda-noturno e à fixação de áreas de atuação;
- Para efeitos de abertura do presente procedimento foram ouvidas as Juntas de Freguesia e o Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Palmela;
- Na sequência da consulta efetuada resultou a criação de novas áreas de atuação em acréscimo às já existentes, as quais foram criadas, por despacho do Sr. Vereador Luis Miguel Calha de 02/07/2021, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente, através do despacho nº 38/2020, de 6 de janeiro – Edital nº 39/DAFRH-DAAG/2020, de 14 de janeiro.

Assim, propõe-se, nos termos do artº 21º da Lei nº 105/2015, de 25 de agosto, a abertura de concurso para recrutamento e selecção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de guarda-noturno, bem como a aprovação do Programa de Concurso que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

O Proponente


(Luís Miguel Reisinho de Oliveira Calha - Vereador)

Reunião de 07/07/2021

Assunto: Abertura de concurso para recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno

Deliberação

Esta proposta foi: aprovada

rejeitada

retirada

Por: votação nominal

escrutínio secreto

Por: unanimidade

maioria

Presenças
 Álvaro Amaro - Presidente
 Adilo Costa - Vereador
 Raul Cristovão - Vereador
 Mara Rebelo - Vereadora
 Palmira Hortense - Vereadora

Votação¹

C Ab AF

Presenças

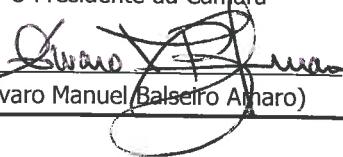
Fernanda Pésinho - Vereadora
 Luís Miguel Calha - Vereador
 António Braz - Vereador
 Carlos Vitorino - Vereador

Votação¹

C Ab AF

Aprovada em minuta, em reunião de 07/07/2021, em Pavilhão Parque Fábio Braga - Pocinhos, para efeitos do disposto no art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH


(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

PROGRAMA DE CONCURSO

Elaborado nos termos da Lei nº 105/2015, de 25 de agosto, de 25 de agosto e a aplicar ao procedimento concursal com vista à atribuição de licenças para o exercício da atividade de guarda-noturno no Concelho de Palmela: **A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8** (Freguesia de Palmela), **B1, B2, B3** (Freguesia de Pinhal Novo), **C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7** (Freguesia de Quinta do Anjo) e **D1, D2, D3, D4, D5, D6, D7, D8, D9** (União das Freguesias de Poceirão e Marateca).

Artigo 1º - Âmbito

1. O presente programa de concurso visa disciplinar o procedimento de recrutamento e selecção dos candidatos à atribuição de uma licença para o exercício da atividade de guarda-noturno para cada uma das áreas, definidas pela deliberação de Câmara de 27/01/2010, e pelo despacho do Sr. Vereador Luís Miguel Calha, de 02/07/2021 no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente, através do despacho nº 38/2020, de 6 de janeiro – Edital nº 39/DAFRH-DAAG/2020, de 14 de janeiro. As áreas destacadas constam dos mapas em anexo:

a) Áreas territoriais da Freguesia de Palmela:

- A1** - Centro Histórico de Palmela até à Av. Juiz José Celestino Ataz Godinho de Matos;
- A2** - Nova Palmela;
- A3** - Aires, Cabeço Velhinho e Estação de Palmela;
- A4** - Bairro Padre Nabeto;
- A5** - Venda do Alcaide;
- A6** - Brejos do Assa, Algeruz e Lau;
- A7** - Zona da Serra Grande / Serrinha;
- A8** - Pegarias.

b) Áreas territoriais da Freguesia de Pinhal Novo:

- B1** - Norte de Pinhal Novo – delimitada a nascente pela Rua do Pinhal da Salgueirinha, a poente e a norte pelo limite do perímetro urbano de Pinhal Novo e a Sul pela linha do caminho-de-ferro/linha do Alentejo;
- B2** - Sul de Pinhal Novo – delimitada a norte pela linha do caminho-de-ferro, a nascente pelo Bairro do Pinheiro Grande, a poente pelo Bairro da Cascalheira, a sul pelo Vale do Alecrim (incluindo o Parque Industrial situado na freguesia de Palmela) e a rua do Montinhoso;
- B3** - Perímetros urbanos de Palhota, Vale da Vila, Valdera e Lagoa da Palha.

c) Áreas territoriais da Freguesia de Quinta do Anjo:

- C1** - Aldeia de Quinta do Anjo;
- C2** - Colinas da Arrábida;
- C3** - Núcleo urbano de Cabanas;
- C4** - Quinta das Flores;
- C5** - Urb^a Portais da Arrábida;
- C6** - Bairro Alentejano;
- C7** - Bairro dos Marinheiros / Marquesa II, 1^a Fase.

d) Áreas territoriais da União das Freguesias de Poceirão e Marateca.

- D1** - Poceirão;
- D2** - Lagamecas;
- D3** - Aroeira e Passarinhas;
- D4** - Asseiceira e Brejo do Poço;
- D5** - Lagoa do Calvo e Forninho;
- D6** - Agualva de Cima;

- D7 - Águas de Moura incluindo Urbanização do Sobreiro e Bairro das Sesmarias;**
D8 - Cajados;
D9 - Bairro Margaça, Fernando Pó e Fonte Barreira.

2. Aplicando-se o presente programa de concurso, os procedimentos serão conduzidos por júri, a designar nos termos do fixado no artº 27º, atenta as áreas territoriais de influência de cada uma das freguesias, sendo a selecção dos candidatos e atribuição de licença reportadas a cada uma das áreas postas a concurso.

Artigo 2º - Requisitos de admissão para o exercício da atividade de guarda-noturno

1. Para o exercício da atividade de guarda-noturno o candidato deve:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
 - b) Ter mais de 21 anos e menos de 65 anos;
 - c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
 - d) Possuir plena capacidade civil;
 - e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;
 - f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;
 - g) Não exercer a atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas;
 - h) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;
 - i) Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de força ou serviço de segurança;
 - j) Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privado em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;
 - k) Possuir robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovados por atestado de aptidão emitido por médico do trabalho, o qual deve ser identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos previstos na lei;
 - l) Ter frequentado, com aproveitamento, curso de formação de guarda-noturno nos termos estabelecidos no artigo 28.º;
 - m) Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-noturno.
2. Os candidatos devem reunir os requisitos descritos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas indicado no artigo seguinte.

Artigo 3º - Aviso de abertura e prazo para a apresentação de candidaturas

1. O processo de recrutamento inicia-se com a publicação de aviso de abertura, no boletim municipal, na página da internet da Câmara Municipal de Palmela (www.cm-palmela.pt), em jornal local ou regional e a publicitação, por afixação, nas juntas de freguesia.
2. O prazo de apresentação de candidaturas é de quinze dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso de abertura.

Artigo 4º - Requerimento de candidatura

1. O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao presidente da câmara municipal e deve constar:

[Handwritten signature]

- a) Identificação e domicílio do requerente;
 - b) Declaração de honra do requerente, devidamente assinada, da situação em que se encontra relativamente às alíneas d), f), g), h), i), j) e m) do n.º 1 do artigo 2º, do presente programa de concurso;
 - c) Outros elementos que considere relevantes para a decisão de atribuição de licença.
2. O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos documentos seguintes:
 - a) Currículo profissional;
 - b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;
 - c) Certificado de habilitações literárias;
 - d) Certificado de registo criminal;
 - e) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
 - f) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
 - g) Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, para os efeitos da alínea k) do ponto 1, do artigo 2º do presente programa de concurso;
 - h) Certificado do curso de formação ou de atualização de guarda-noturno;
 - i) Duas fotografias atuais e iguais, a cores, tipo passe;
 - j) Documentos comprovativos dos elementos invocados para efeitos da alínea c) do ponto anterior.
 3. O requerimento de candidatura, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela (Largo do Município – 2954-001 Palmela) e os documentos referidos nos pontos anteriores, assinados pelo requerente, são apresentados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, podendo ser entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso receção, atendendo-se, neste caso, à data do registo, sob pena de não ser considerada válida a candidatura.
 4. Os candidatos devem fazer constar do currículo profissional a sua identificação pessoal, as acções de formação com efetiva relação com a atividade de guarda-noturno e a experiência profissional.
 5. Os documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do ponto 2, do artigo 4º do presente programa de concurso, podem ser substituídos por declaração de honra do requerente, sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição da licença.
 6. Findo o prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, o júri elabora, no prazo de 30 dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de recrutamento, referidos por zona, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, depois de exercido o direito de participação dos interessados, dando publicidade à lista final na página da internet da Câmara Municipal de Palmela.

Artigo 5º - Métodos e critérios de selecção

1. Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento, são os seguintes:
 - a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda-noturno;
 - b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-noturno.
2. Exceto quando afastados, por escrito, os métodos de seleção dos candidatos que já sejam guardas-noturnos habilitados, são os seguintes:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Entrevista de avaliação de competências exigíveis para o exercício da função.
3. Independentemente dos métodos aplicados a ordenação final dos candidatos é unitária, sendo critérios de preferência os seguintes:

- 
- a) Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área colocada a concurso;
 - b) Já exercer a atividade de guarda-noturno;
 - c) Possuir habilitações académicas mais elevadas;
 - d) Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.
4. A classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, considerando-se não aprovados para o exercício da atividade de guarda-noturno os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

Artigo 6º - Preferências em situação de igualdade

1. Caso subsista uma situação de igualdade entre os candidatos a guarda-noturno, após a aplicação dos critérios previstos no artigo anterior, tem preferência, pela seguinte ordem:
 - a) O candidato com menor idade;
 - b) O candidato que tiver mais anos de serviço, no caso de se estar em presença de vários candidatos que, anteriormente tenham exercido a atividade de guarda-noturno.

Artigo 7º - Júri

1. A seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno cabe ao júri composto por:
 - a) Presidente da câmara municipal respetiva, que preside;
 - b) Vogal, a designar pela força de segurança territorialmente competente;
 - c) Vogal, a designar pela junta de freguesia a que o procedimento disser respeito.
2. O júri de só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros.
3. Das reuniões do júri são lavradas atas, contendo os fundamentos das decisões tomadas.
4. O júri é secretariado por um vogal escolhido, ou por funcionário a designar para o efeito.

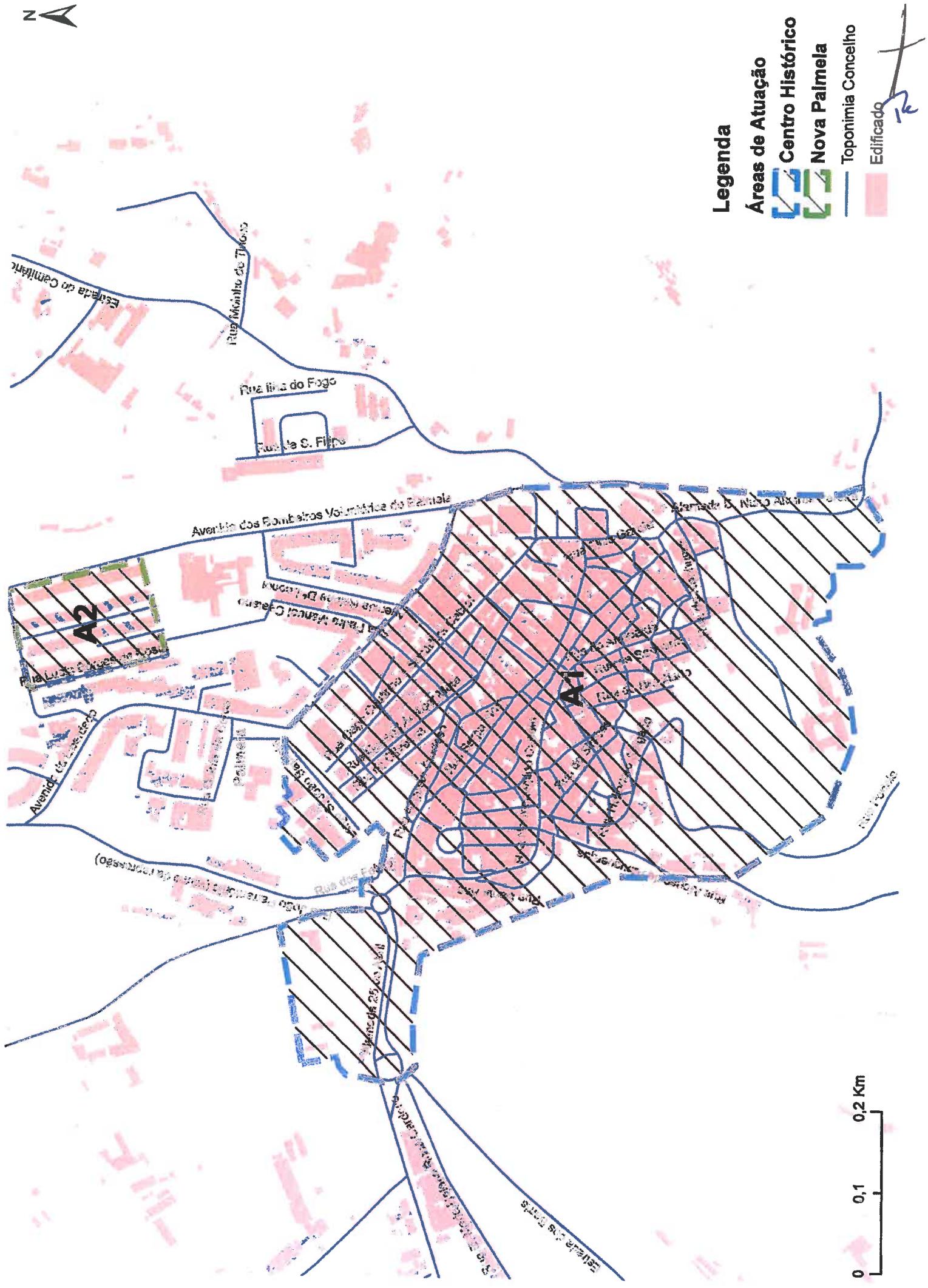
[Handwritten signature]

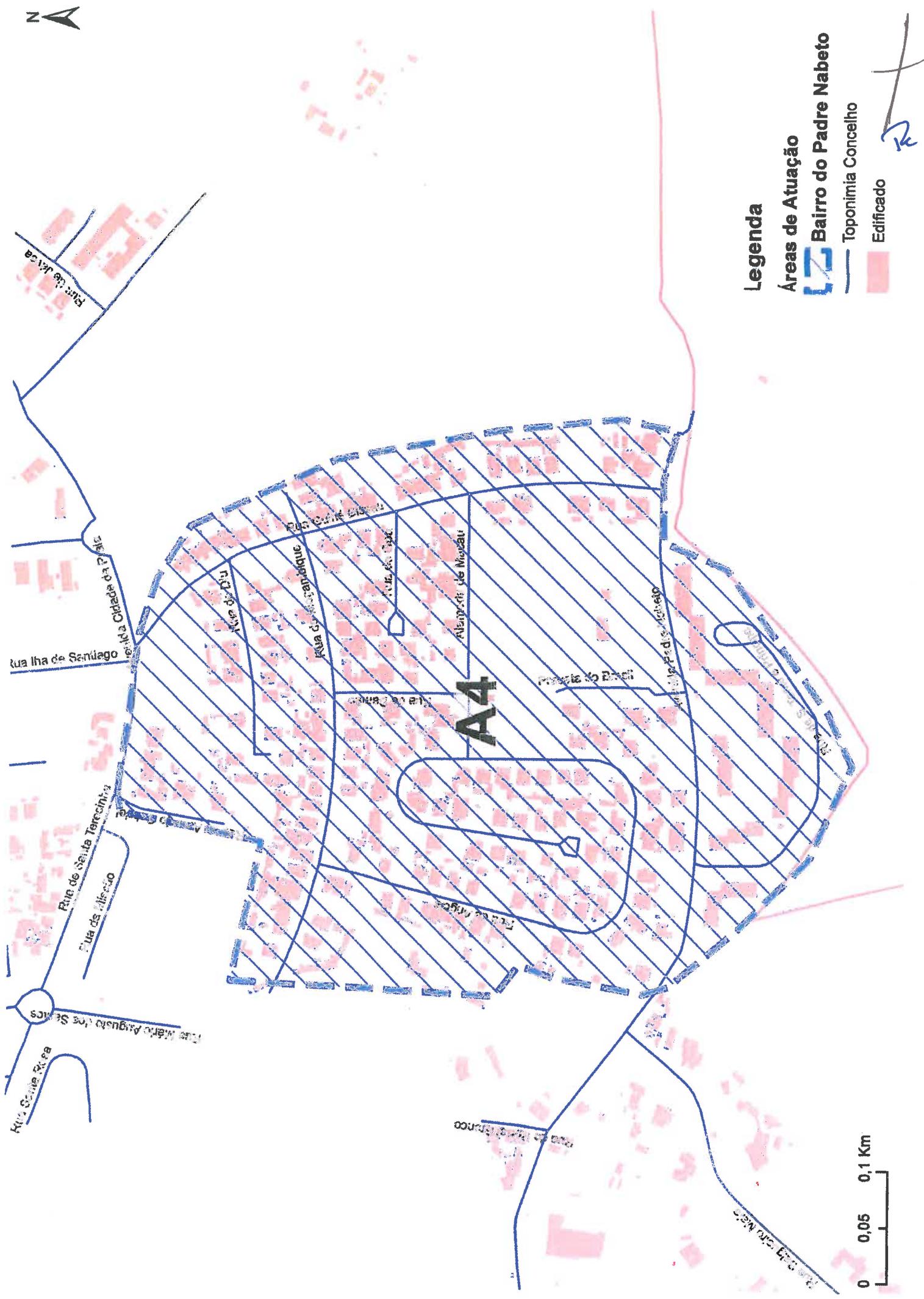
ANEXO

MAPAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO



ÁREA TERRITORIAL DA FREGUESIA DE PALMELA

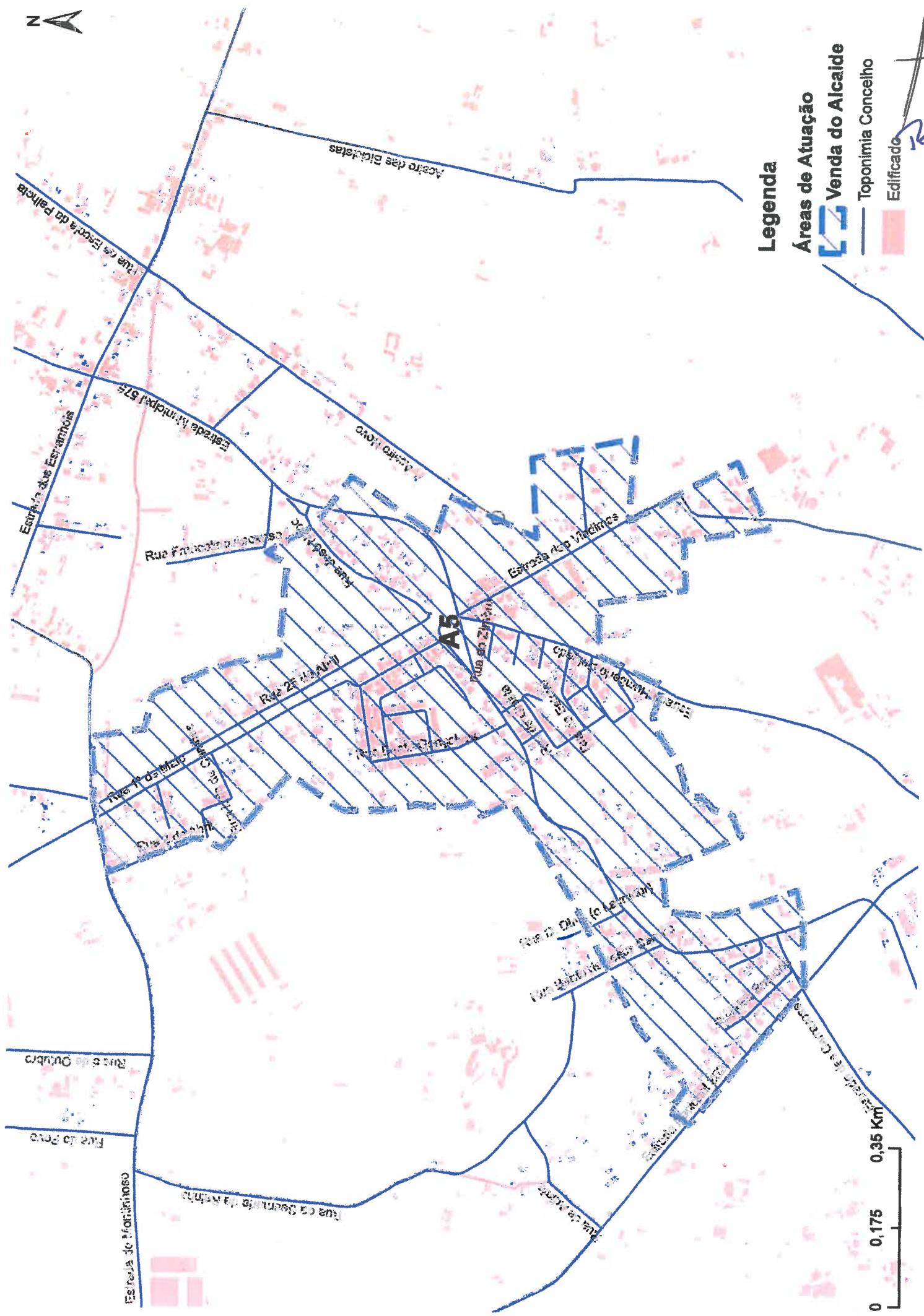


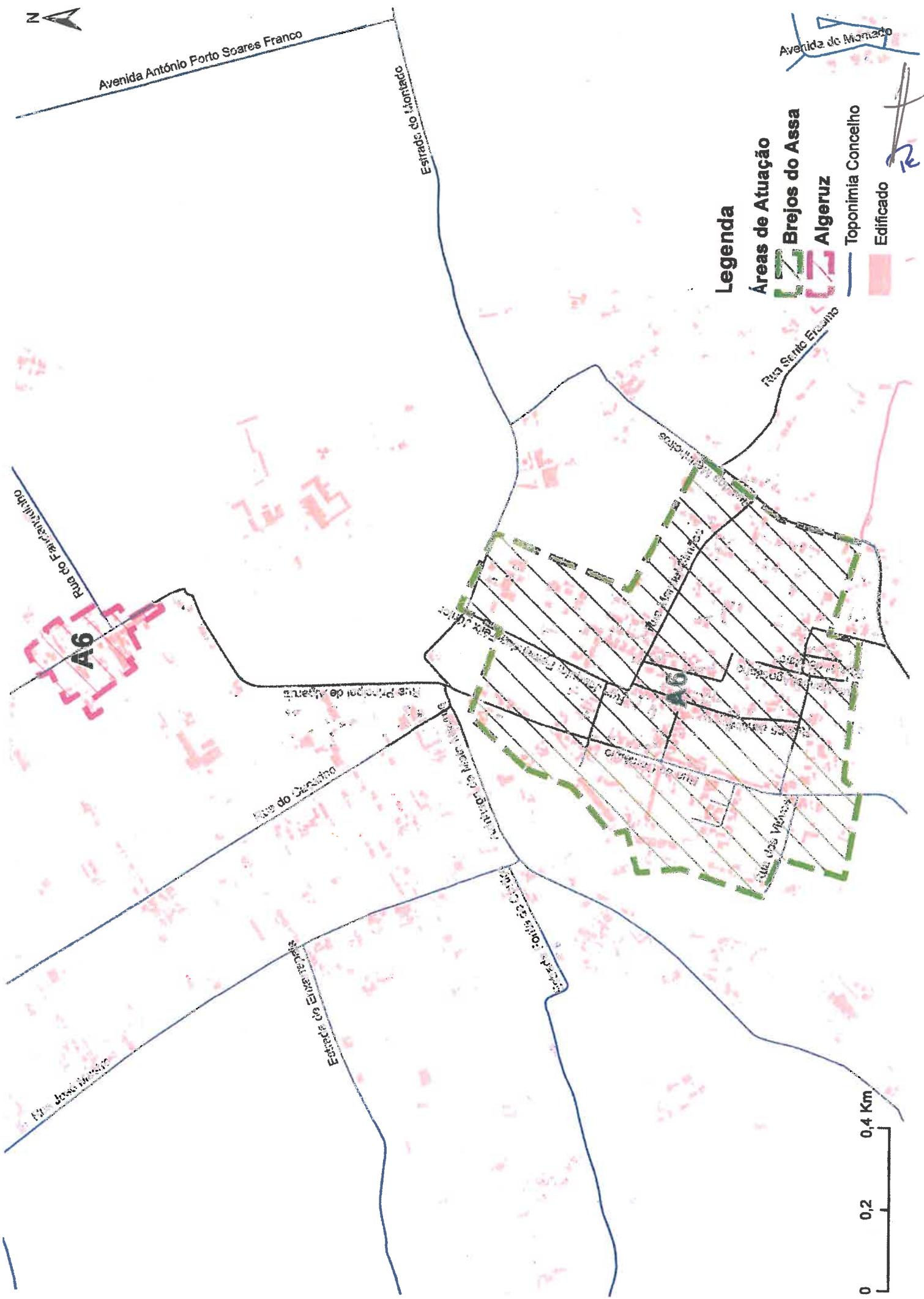


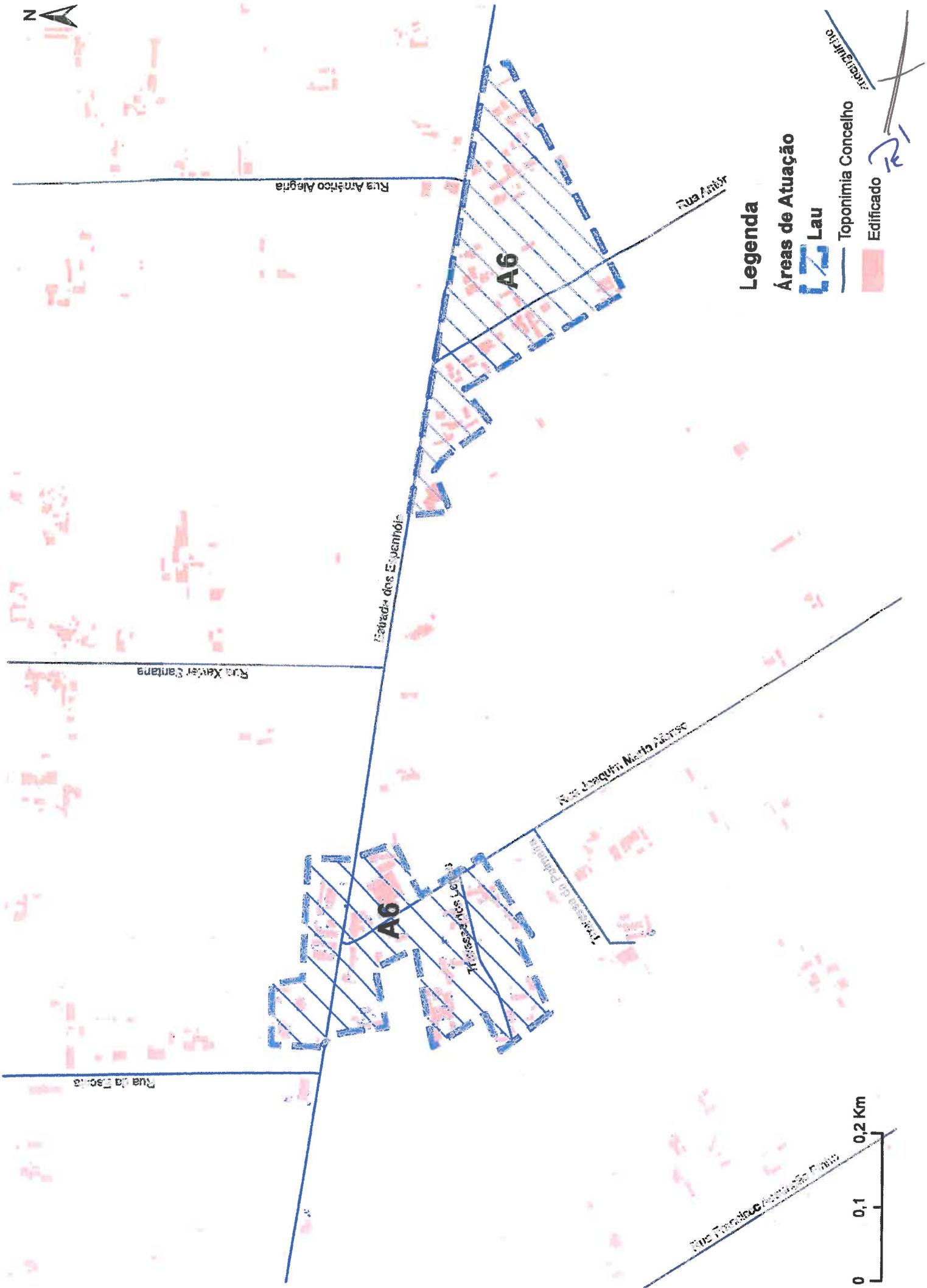


Legenda

	Áreas de Atuação
	Venda do Alcaide
	Toponímia Concelho
	Edificado

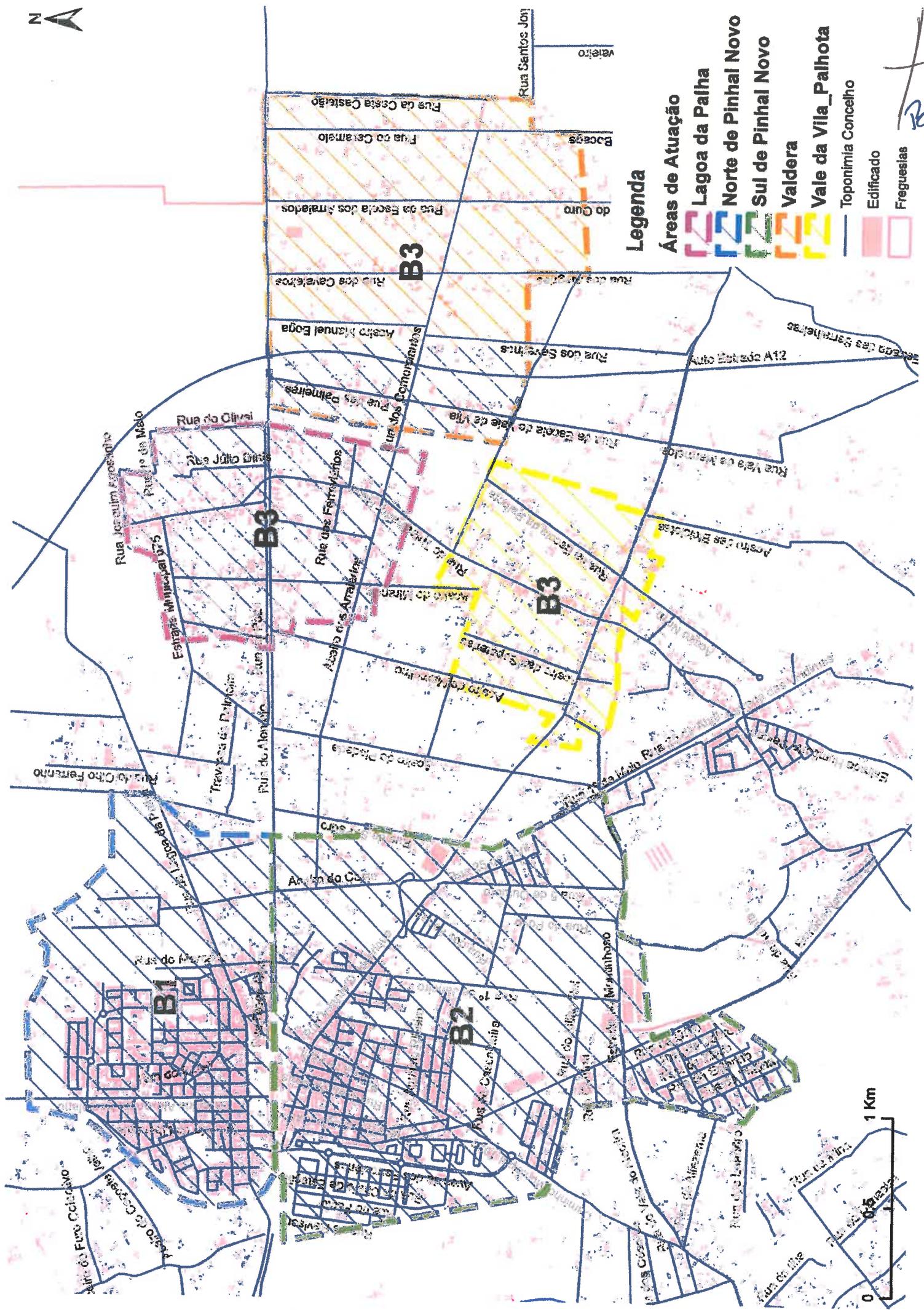






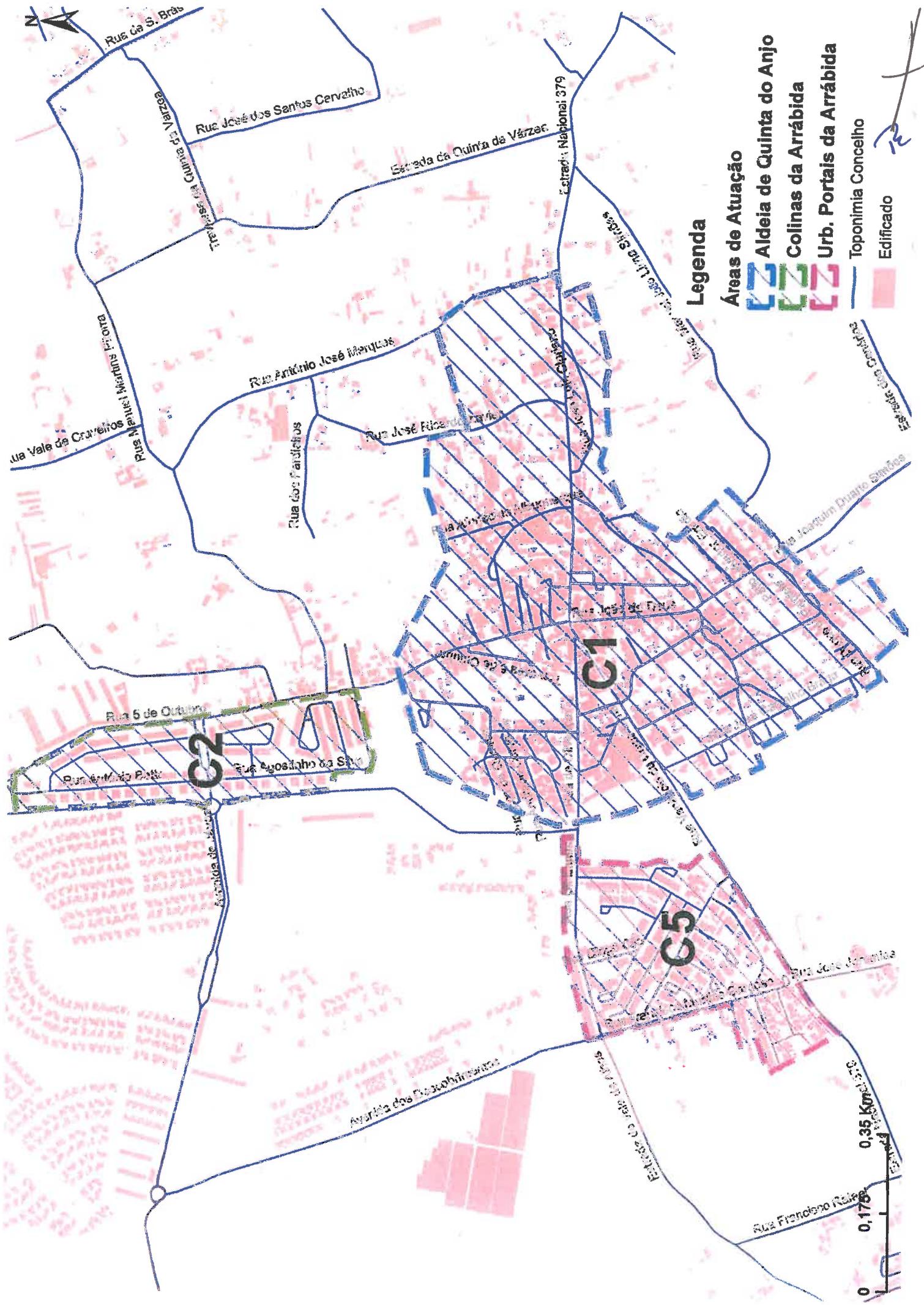
ÁREA TERRITORIAL DA FREGUESIA DE PINHAL NOVO

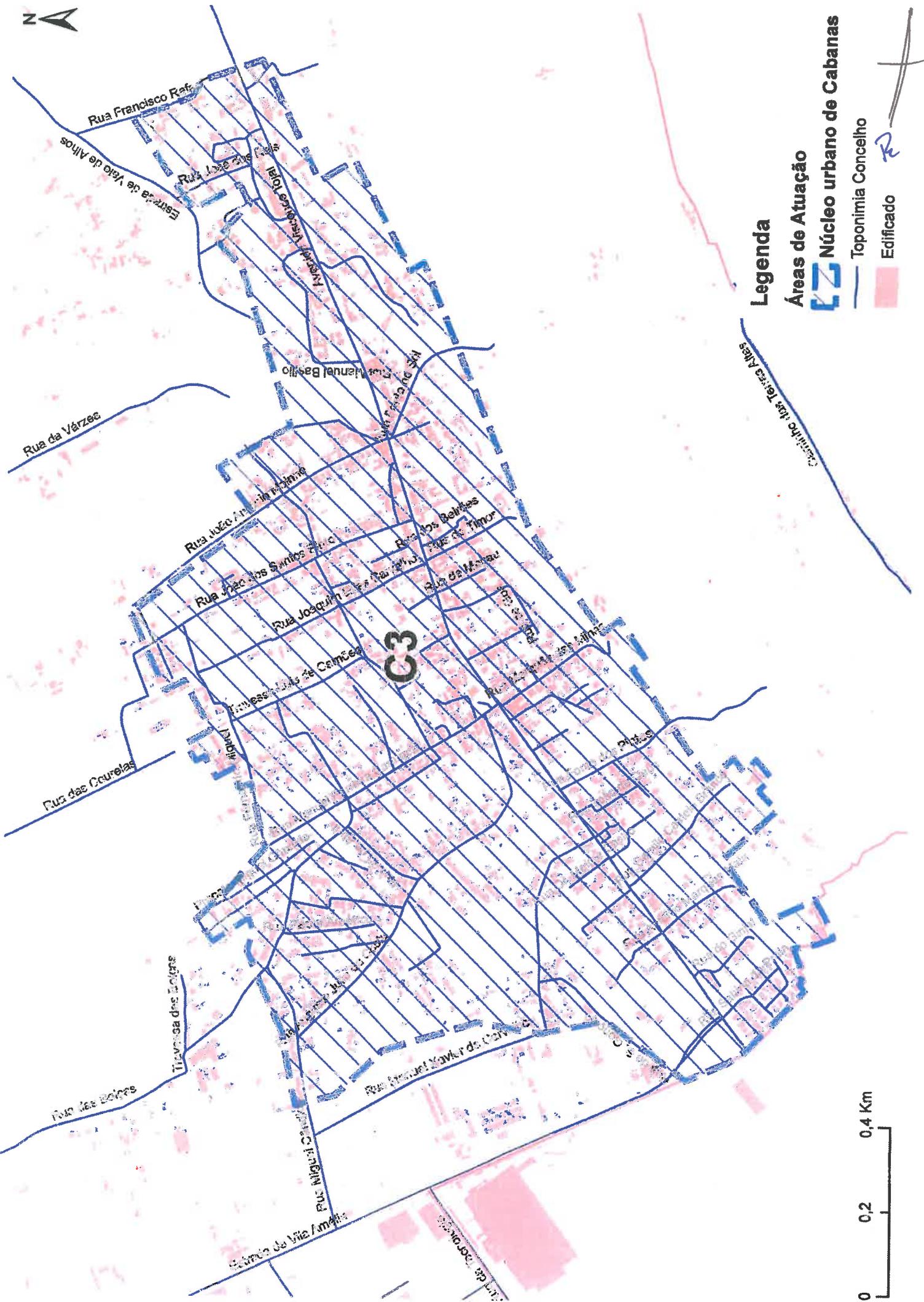
*t
Rc*



A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line with a crossbar and a curved flourish below it.

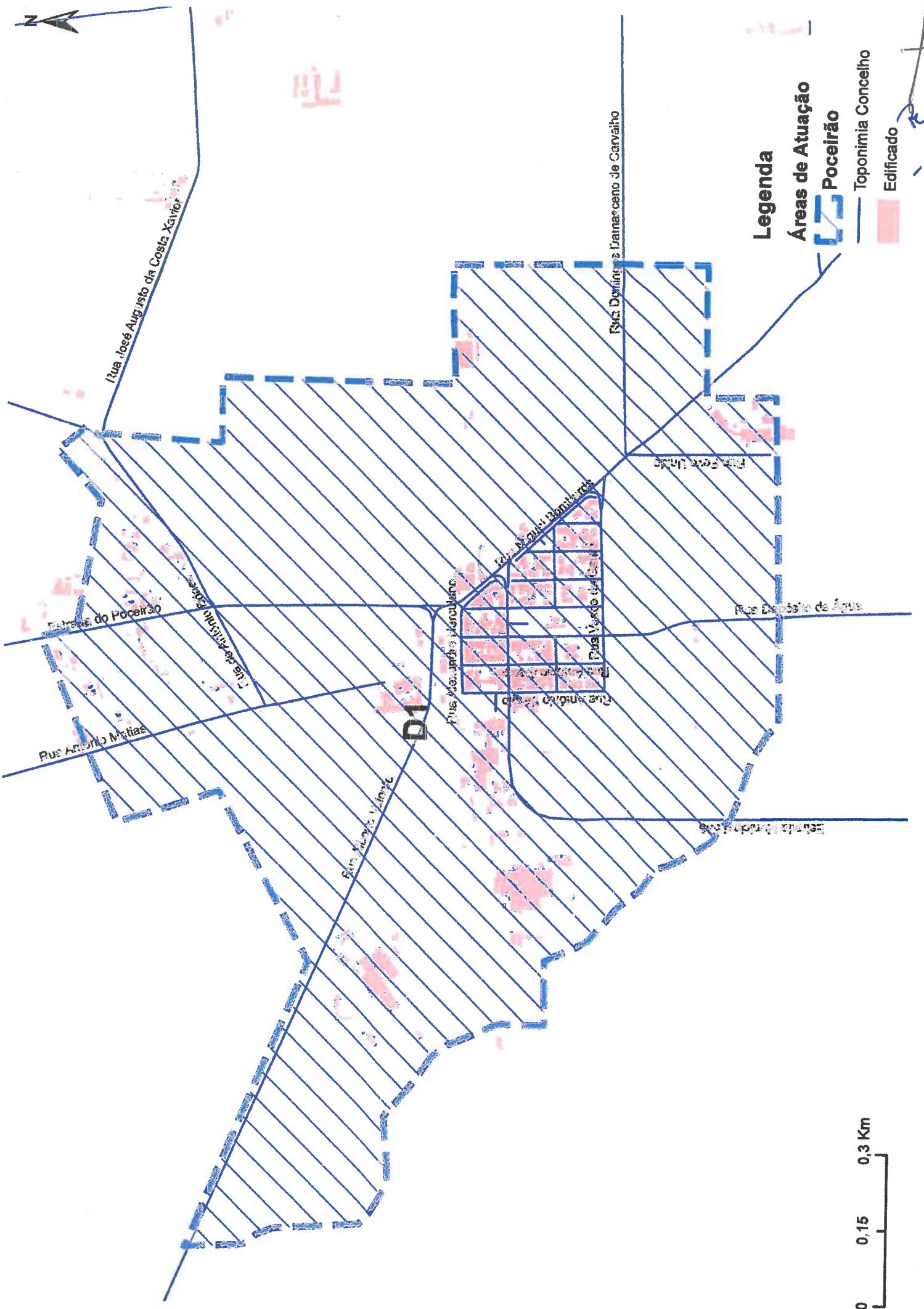
ÁREA TERRITORIAL DA FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

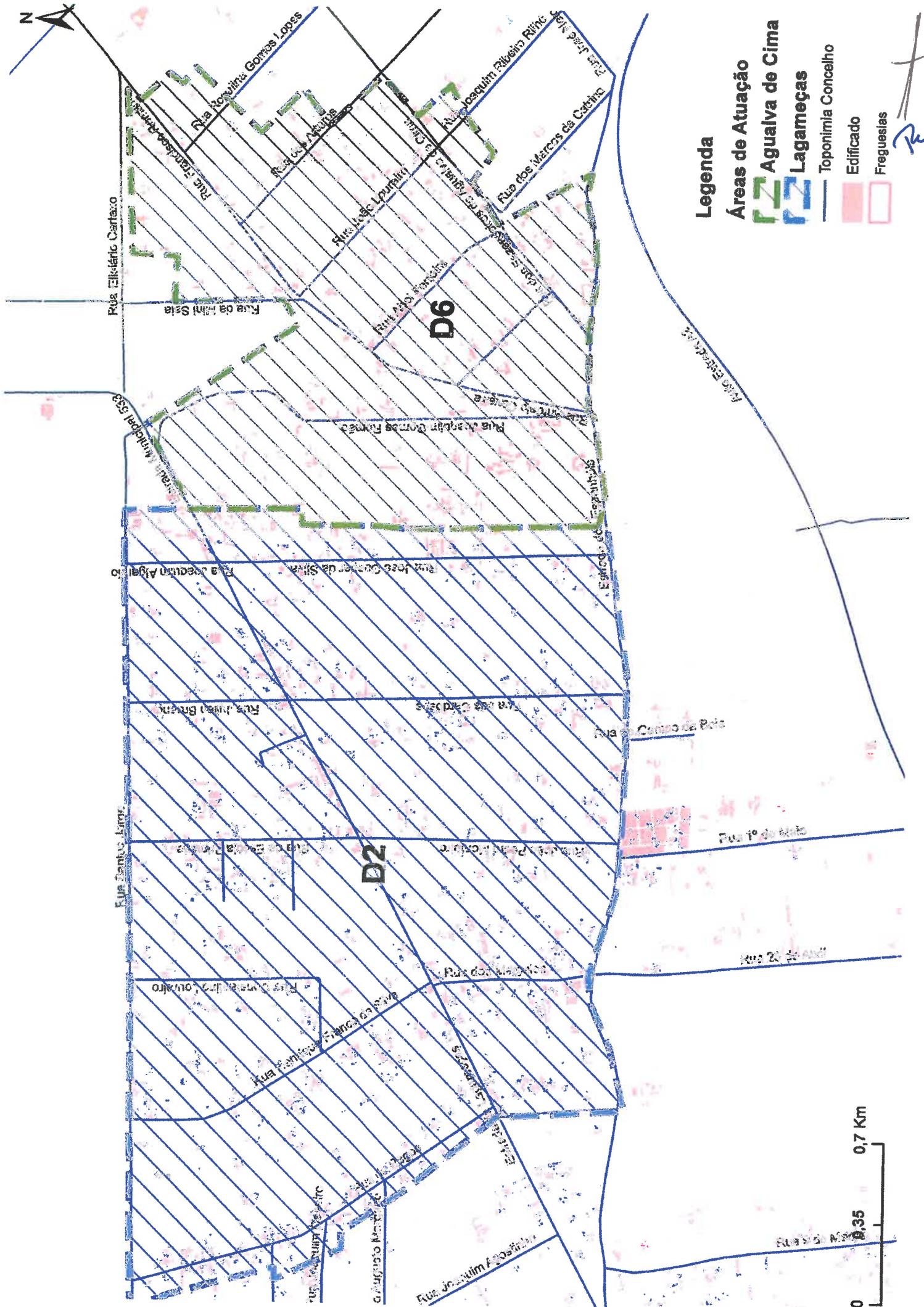




ÁREA TERRITORIAL DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

+
Re

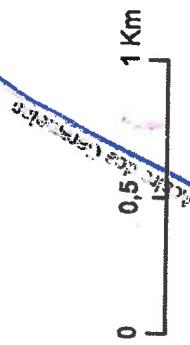
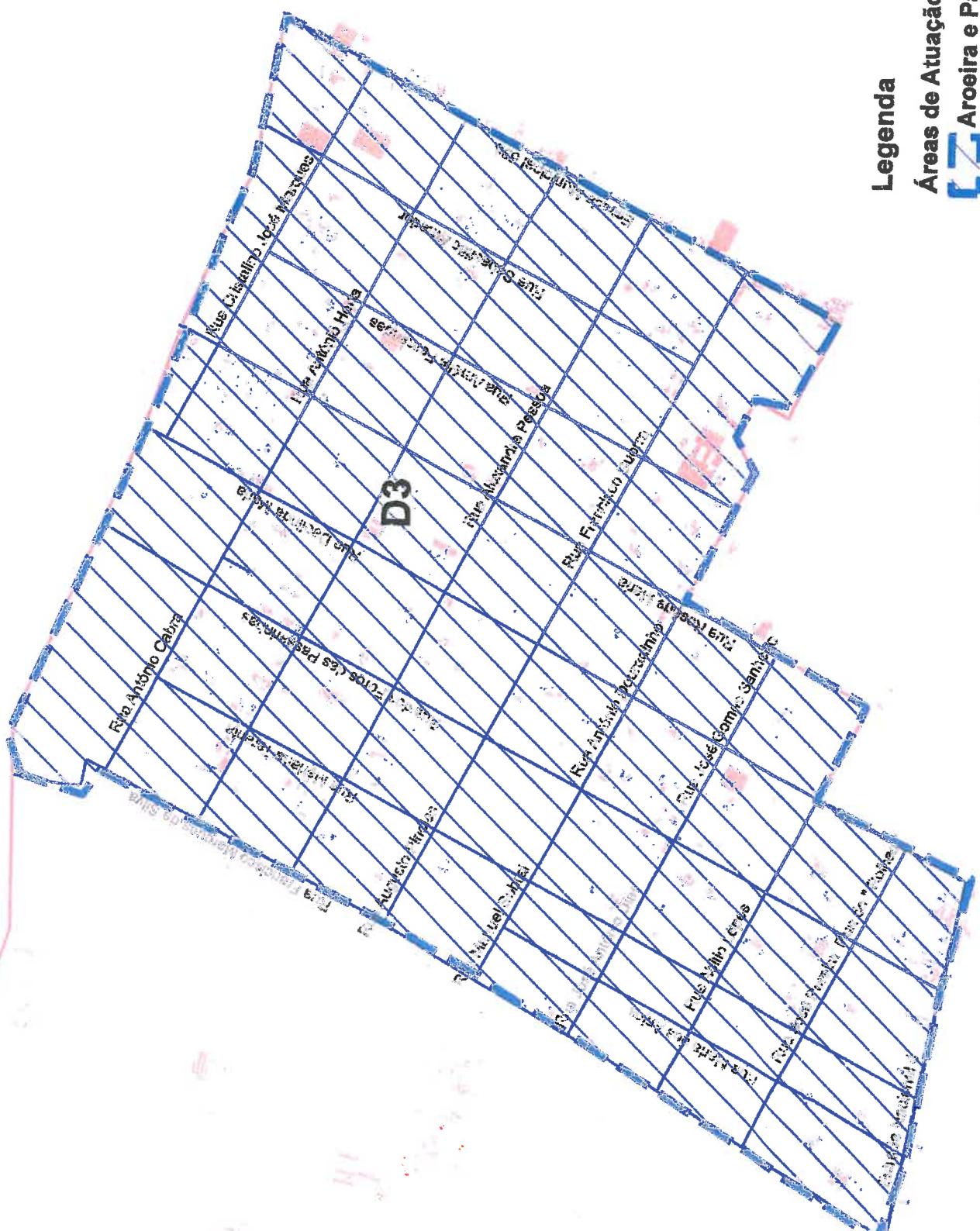




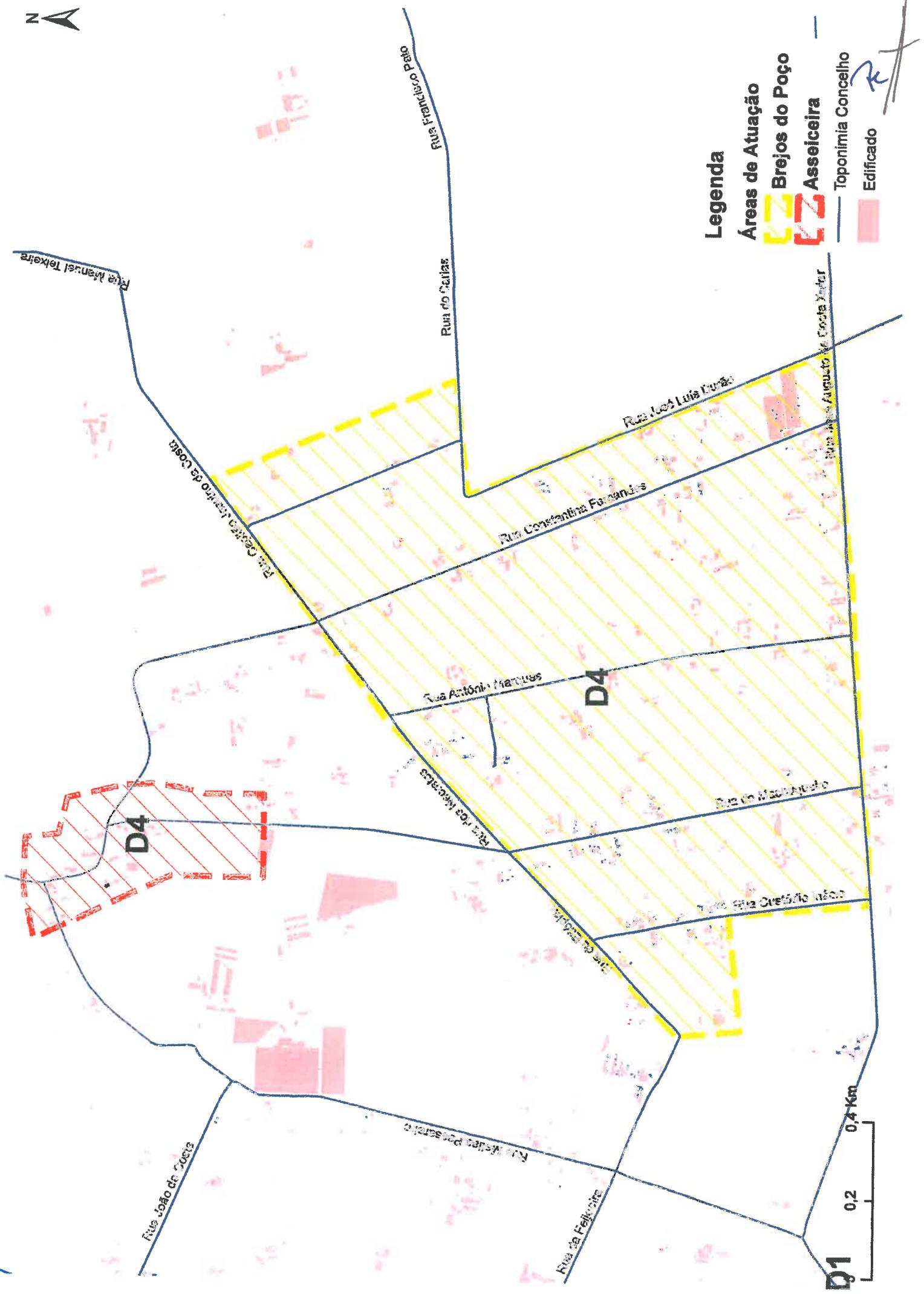
N

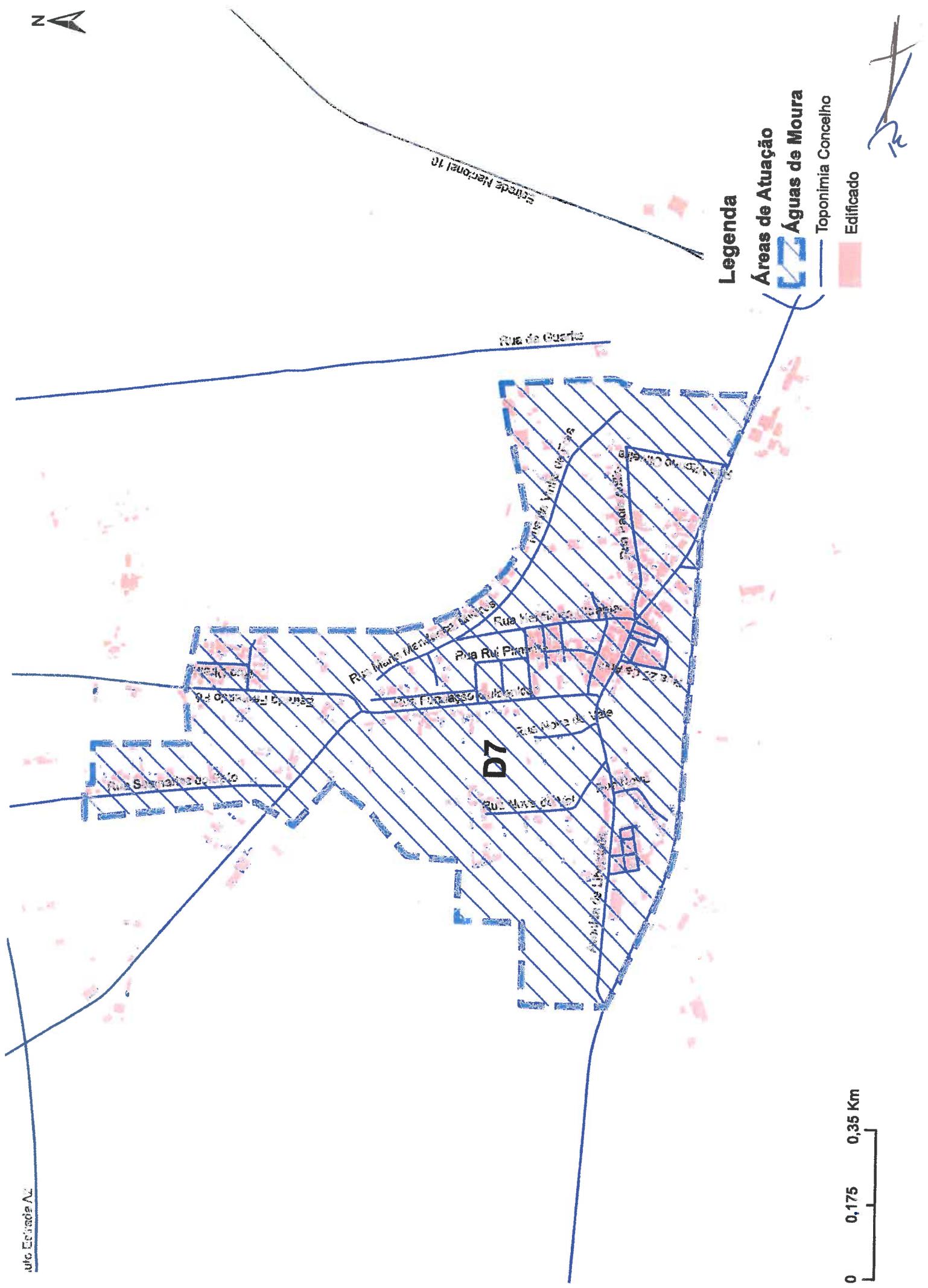
Legenda

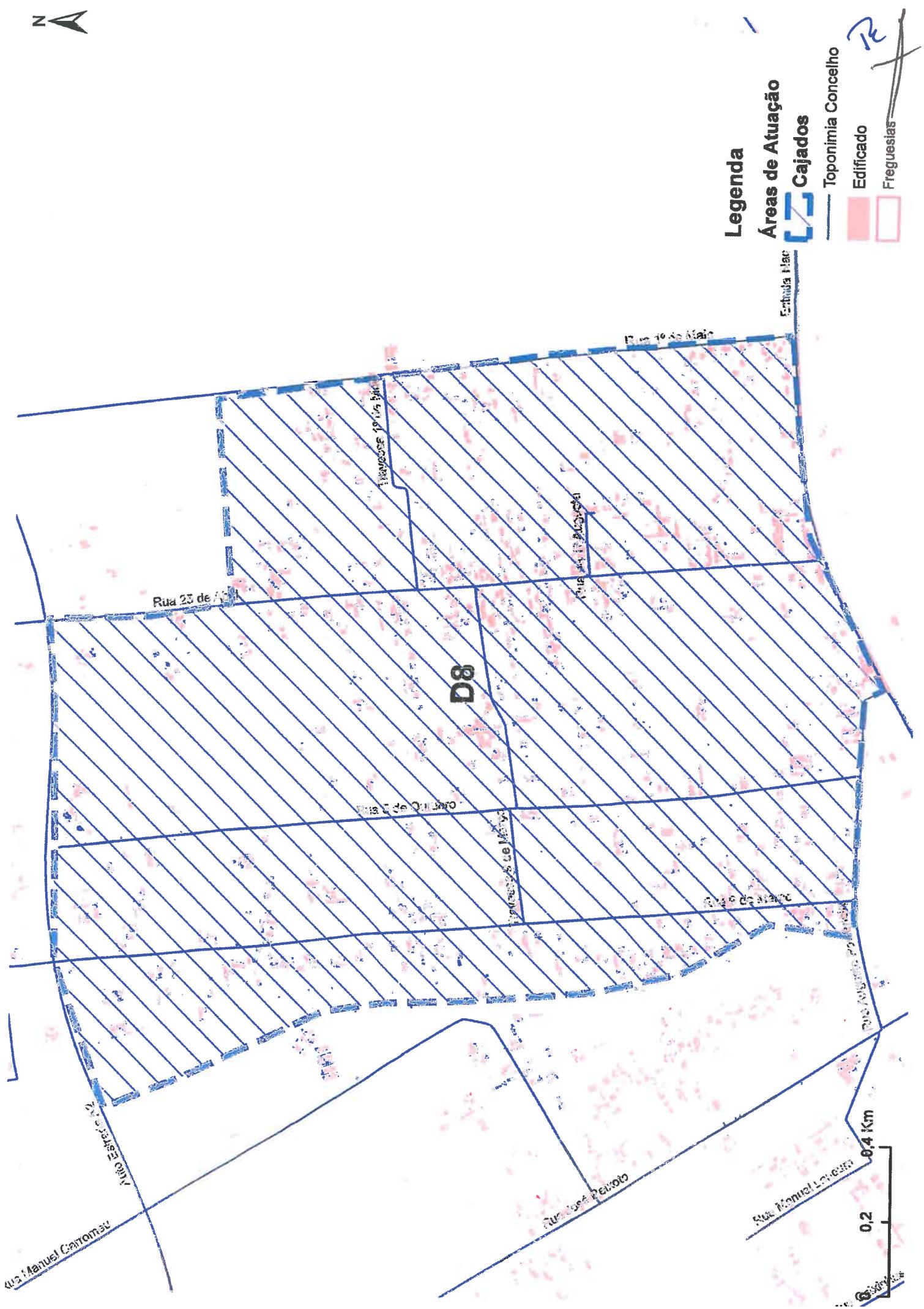
Áreas de Atuação	
Aroeira e Passarinhas	Toponimia Concelho
	Edificado
	Freguesias



N







Legenda

Áreas de Atuação

- Bairro Margaca
- Toponimia Concelho
- Edificado
- Freguesias

0,1
0,2 Km

Rua da Machada

D9

Rua N.º 100 Costa

Rua de Fernando Pô

Rua das Andrelas

Rua Leoguinha Roberto Azevedo

Rua das Andrelas

Rua das Andrelas (Casa)

Rua das Andrelas do Pato

Rua Fernão Assalha das Cores

0,1
0,2 Km

Legenda

	Áreas de Atuação
	Fonte Barreira
	Fernando Pó
	Toponímia Concelho
	Edificado
	Freguesias

0 0,175 0,35 Km

